

Ofício Gabinete. 865/2025

Formiga, 07 de novembro de 2025.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 067/2025**

Ilustre Edil,

Por intermédio deste e em resposta ao Pedido de Informação nº 067/2025 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,



LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal.
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG

Formiga, 3 de novembro de 2025.

Ofício nº. 289/2025/SAAE

Ilmo. Sr. Vereador
Thiago Leão Pinheiro
Câmara Municipal de Formiga

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 067/2025

Ilustríssimo Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, representado aqui pelo seu Diretor Geral - Heytor Marcos Silva Pimenta, vem à presença de V.S.^a, apresentar os seguintes esclarecimentos:

Após análise, informamos que atualmente **não** há viabilidade técnica para interligar o reservatório da comunidade conhecida como “Vendinha” ao poço artesiano existente no Residencial São Gabriel.

Primeiramente, o referido poço não é público, tratando-se de uma instalação particular, que não possui outorga de uso nem foi repassada ao SAAE Formiga com a devida regularização e comprovação da qualidade da água.

Além disso, a interligação correta deve ocorrer no sentido inverso, ou seja, do poço para o reservatório e deste para a rede de distribuição, conforme os princípios hidráulicos de adução e distribuição. Ressalta-se ainda que o reservatório da Vendinha já é abastecido por um poço artesiano regularizado e pertencente ao SAAE Formiga, com capacidade suficiente para atender à demanda atualmente proposta.

Destaca-se ainda que o reservatório se encontra em um ponto topograficamente mais baixo em relação ao Residencial São Gabriel, o que torna

tecnicamente inviável utilizá-lo para o abastecimento de todas as residências da localidade.

Outro ponto a se destacar, é que todo e qualquer empreendimento neste município, deve seguir as diretrizes técnicas e administrativas para aprovação junto ao SAAE Formiga, o que inclui:

- a) apresentação da regularidade da propriedade (rural ou urbana);
- b) aprovação de projeto técnico do empreendimento;
- c) aquisição e execução integral, pelo empreendedor, de toda a infraestrutura de abastecimento e esgotamento necessária;
- d) e, após os devidos testes de funcionamento, a transferência formal dos ativos ao SAAE Formiga, para que este possa assumir a responsabilidade pelas manutenções e futuras ligações de água.

É importante frisar que, não constam nos registros desta Autarquia quaisquer cadastros ou projetos aprovados referentes à comunidade denominada “Residencial do São Gabriel”. Em análise superficial realizada pela equipe técnica, foi identificado que se trata de um possível **chacreamento irregular**, o que fere a legislação vigente.

Ressalta-se que a regularidade fundiária e administrativa dos imóveis constitui pilar fundamental para a prestação adequada e sustentável dos serviços públicos de saneamento básico. Conforme estabelece o artigo 43 da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), os serviços de saneamento devem ser prestados observando-se os princípios da **regularidade**, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, universalização e integralidade.

Assim, enquanto o empreendimento denominado “Residencial São Gabriel” não apresentar a devida regularização fundiária e aprovação formal junto aos órgãos competentes, o SAAE Formiga permanece legalmente impedido de realizar qualquer interligação, obra ou atendimento técnico na localidade, em cumprimento ao referido dispositivo legal.

Por fim, em relação à região da Capoeira Grande, cabe esclarecer que, embora o território pertença ao Município de Formiga, através de uma cooperação firmada no passado, o SAAE de Córrego Fundo é o detentor da prestação dos serviços de abastecimento de água naquela localidade.

Não houve execução de obra e sim a perfuração de um novo poço artesiano na região integra as negociações entre os municípios de Córrego Fundo e Formiga, com o objetivo de transferir futuramente a responsabilidade do abastecimento ao SAAE Formiga.

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por HEYTOR MARCOS SILVA
PIMENTA:07066497619
Dados: 2025.11.03 16:11:21
-03'00'

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral do SAAE Formiga